



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 89

A Câmara Municipal de Lapa Decreta:-

Artº 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terrenos pertencentes ao patrimônio Municipal, por vários lotes sitos à rua 15 de Novembro, nesta cidade, com a área total de .. 4.022,50 metros quadrados e pertencente a Estefano Galeb, Izabel Gonçalves e outros.

§ Único :- Os proprietários dos imóveis acima descritos, receberão outros terrenos com área equivalente, situados nas proximidades do Matadouro Municipal.

Artº 2º :- Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos permutados, sito à rua 15 de Novembro, à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para construção de uma escola pública.

Artº 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 9 de Maio de 1.951.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.º

20/51.

Lapa, 9 de Maio de 1.951.

Senhor Prefeito:-

Junto ao presente estamos passando às mãos de V. S. o Projeto de Lei Nº 91, que autoriza êsse Executivo a permutar terrenos de propriedade da Prefeitura e toma outras providências. Neste ensejo desejamos lembrar V.S. do prazo estabelecido pelas posturas Municipais para seu pronunciamento a respeito do mesmo,

Sendo o que se nos oferece para o momento, servimo-nos da oportunidade, para apresentar-lhe as nossas mui

Atenciosas Saudações

TRAIANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Ac Exmo. Snr.

O T Á V I O J O S É K U S S

DD. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.-



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta
à Câmara Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI NR: 21

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terrenos
pertencentes ao Patrimônio Municipal, por vários lotes sitos á
rua 15 de novembro nesta cidade, com a área total de 4.022,50 me-
tros quadrados, e pertencentes a Estefano Galeh, Izabel Gonçalves
e outros.

§ único - Os proprietários dos imóveis acima descritos, receberão
outros terrenos com área equivalente, situados nas proximidades do
Matadouro Municipal;

Artº 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a doar os
terrenos permutados, sitos á rua 15 de novembro, á Secretaria de
Educação do Estado do Paraná, para construção de uma escola públi-
ca;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de fevereiro de
1951.

OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

19-2

Lapa, 19 de fevereiro de 1951

Sr. Presidente

Anexo, tenho o prazer de passar às mãos de V.
Excia., o Projeto de Lei nr. 21, que se destina aos fins de
costume.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus
protestos de estima e consideração.

Atenciosas Saudações

Otávio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Trajano Ehlke Pires
DD. Presidente da Câmara dos Vereadores

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta
à Câmara Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI NR: 21

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terrenos
pertencentes ao Patrimônio Municipal, por vários lotes sitos á
rua 15 de novembro nesta cidade, com a área total de 4.022,50 me-
tros quadrados, e pertencentes a Estefano Galeb, Izabel Gonçalves
e outros.

§ único - Os proprietários dos imóveis acima descritos, receberão
outros terrenos com área equivalente, situados nas proximidades do
Matadouro Municipal;

Artº 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a doar os
terrenos permutados, sitos á rua 15 de novembro, á Secretaria de
Educação do Estado do Paraná, para construção de uma escola públi-
ca;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de fevereiro de
1951.

*Despacho:
A Comissão de
Vice-prefeito e Abas Públicos
para emitir
Lapa, 22/2/51
Prof. E. L. L.*

Otávio José Kuss
OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nr. 21

Com o presente projeto a Prefeitura solicita autorização da Camara Municipal para permutar vários lotes de terrenos sitos no Matadouro Municipal, por terrenos pertencentes a Estefano Galeb, Idalina Moraes Preto, Izabel Gonçalves e Generosa de Tal, sitos na rua 15 de novembro nesta cidade, com a área total de 4.022,50 metros quadrados, terrenos esses que serão doados ao Estado para construção do novo Grupo Escolar (ou Colégio Estadual) da Lapa.

Devemos acrescentar que parte destes terrenos sitos á rua 15 de novembro, serão ainda permutados por um lote de área equivalente, sito nos fundos dos referidos terrenos e pertencente a Pedro Magalhães.

Desta forma, a Prefeitura pretende resolver satisfatoriamente a questão do terreno onde será localizada a referida Casa Escolar.

Esperando a aprovação do projeto incluso, por parte dessa Camara, firmo-me,

Cordialmente

Otávio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS

Prefeito Municipal